

NOTAS

Notas para a História da Reforma Administrativa no Brasil

1.^a PARTE

Panorama geral anterior a 1930

CAPÍTULO XVI

O GOVÊRNO RODRIGUES ALVES

Escolher adjetivos laudatórios para o quadriênio que fluiu entre 1902 e 1906 é tarefa difícil para quem, querendo fugir à banalidade ou às repetições, quiser convenientemente exaltar a extraordinária projeção e significação desse período de nossa história republicana.

O Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, 5.^o Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, teve, como bem poucos homens de Estado, o condão de saber escolher e manter nas funções os seus auxiliares imediatos. Esse excepcional discernimento e a absoluta felicidade de que se coroaram as suas escolhas terão, talvez, constituído o maior fator da glória que até hoje aureola o nome do insigne filho de Guaratinguetá. Seu ministério é o único de todo o período republicano que só teve um titular substituído, e esse mesmo já no último semestre do govêrno. Isso diz bem da segurança com que sabia escolher os que o cercavam e da confiança que o seu tino administrativo despertava nas esferas políticas do país.

O ministério que o Conselheiro Rodrigues Alves organizou a 15 de novembro de 1902 ficou assim constituído :

Justiça e Negócios Interiores — Dr. José Joaquim Seabra;

Relações Exteriores — Bacharel José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco, Barão do Rio Branco;

Fazenda — Bacharel José Leopoldo de Bulhões Jardim;

Indústria, Viação e Obras Públicas — Major, Engenheiro Militar — Lauro Severiano Müller;

Guerra — General de Divisão Francisco de Paula Argolo;

Marinha — Contra-Almirante Júlio Cesar de Noronha.

A única substituição assinalada nessa notável composição ministerial, foi a do Dr. J. J. Seabra, a 28 de maio de 1906, quando assumiu a pasta da Justiça o Bacharel Félix Gaspar de Barros e Almeida. Ressalve-se, ainda, que o Dr. J. J. Seabra ocupou, também, a pasta das Relações Exteriores até a chegada ao Brasil do Barão do Rio Branco, que se encontrava em Berlim e que só a 2 de dezembro de 1902 pôde vir ocupar o Itamarati, donde só a morte o afastaria.

A inspiração das escolhas felizes do Conselheiro Rodrigues Alves não ficaria, porém, limitada ao âmbito reduzido das seis pastas ministeriais. Iria confirmar-se mais e mais no preenchimento de outros altos cargos que tanto contribuiram para o fulgurante renome do quadriênio. Pereira Passos, na Prefeitura, Paulo de Frontin, à frente das obras da cidade, resgando em 30 dias a Avenida Central, e Osvaldo Cruz, na Saúde Pública, saneando a Capital e, depois, vastas zonas do país, são colaboradores só por si capazes de orgulhar mais que qualquer govêrno — qualquer nação.

Conta-se que nem o Ministro J. J. Seabra nem o Presidente Rodrigues Alves sabiam quem era Osvaldo Cruz, quando o Dr. Sales Guerra, declinando do convite para dirigir a Saúde Pública, indicara o jovem sábio brasileiro para incumbir-se do saneamento da Capital da República. O desconhecimento dos nossos homens de ciência pelos nossos homens de Estado não deve ser levado em desabono destes, sobretudo num caso em que se sugeria o nome de um cientista moço, cuja fama não atingira ainda as fulgurâncias que lhe estavam

destinadas. Luiz Felipe, Rei de França, teria perguntado: — Quem é Cuvier? — quando lhe anunciaram a morte do célebre naturalista que criara a anatomia comparada e a paleontologia. Também Napoleão III perguntou quem era Claude Bernard, quando um professor alemão lhe solicitou a honra de ser apresentado ao grande médico francês.

No caso de Oswaldo Cruz, o que importa é saber-se que o Conselheiro Rodrigues Alves acatou a indicação do cientista brasileiro, nomeou-o, encorajou-o, deu-lhe mão forte, amparou-o e solidarizou-se com êle em tôdas as dificuldades e vicissitudes. Oswaldo Cruz comprometeu-se com o Governo, se lhe facultasse as medidas necessárias, a extinguir a febre amarela no Rio de Janeiro no prazo de três anos.

“O de 1903, em que se estipulou êsse pacto, deve inscrever-se em caracteres imortais na história do Brasil como um dos mais áureos fastos desta nacionalidade” (1).

De fato, embora a remodelação da Capital da República, levada audaciosamente a cabo pelo Prefeito Pereira Passos, constitua o padrão mais alto comumente atribuído ao quadriênio Rodrigues Alves, não podemos deixar de reconhecer que sem a obra de Oswaldo Cruz êsse padrão empalideceria, pois a febre amarela, endêmica no Rio Janeiro desde 1850, de tal maneira se tornara mortífera,

“que era suficiente razão para desprezarem os viajantes a capital brasileira” (2).

A campanha de Oswaldo Cruz contra a febre amarela obteve o mais completo dos êxitos.

“As visitas domiciliares pelas brigadas de saneamento, a extinção dos focos, a vacina obrigatória, restabeleceram brevemente no Rio as condições higiênicas, sem as quais não há nenhuma grande cidade. O número de óbitos, 584, em 1904, caiu em 1905 para 53, e em 1906 para 30” (3).

Pelo decreto legislativo n.º 966, de 2 de janeiro de 1903, foram transferidos para a administração federal os serviços de higiene defensiva da Capital da União, sendo a respectiva regulamentação ope-

rada pelo Decreto n.º 5.156, de 8 de março do mesmo ano. Reuniram-se, assim, pela primeira vez, segundo Rui Barbosa, coadunados sob a mesma autoridade, os princípios agressivos e defensivos da higiene.

“Essa lei, pela qual se criou a justiça sanitária e a engenharia sanitária, constitui a mais adiantada aplicação que nunca se viu dos princípios de intervenção do Estado em matéria de higiene” (4).

Não foram, entretanto, bem recebidas pela população as providências tomadas pelo govêrno para o saneamento da Capital.

“Exigências tinha a nova ordem de coisas, como a declaração dos casos de doenças infecciosas e, sobretudo, a verificação dos diagnósticos, contra as quais até boa parte da classe médica reagia. No Congresso Nacional, nos quartéis, nas ruas, nos lares, era uma espécie de levantamento em massa. Contava-se da espôsa de um oficial, que se armara de carabina para defender os seus penates contra a invasão dos matamosquitos. A tudo, porém, opôs o diretor da saúde pública essa mesma inalterabilidade soberana do seu ânimo bom e justo, com que, na revolta, contra a vacina obrigatória, se recusava a deixar a sua casa, apedrejada pela multidão” (5).

Ouçamos, sôbre a vacina obrigatória, outro depoimento:

Entre 10 e 14 de novembro de 1904 a vacina obrigatória provocou no Rio, principalmente nos bairros proletários, uma verdadeira revolução popular, dificilmente sufocada pelas fôrças policiais e federais. Por êsse tempo a oposição política, chefiada pelo Senador Lauro Sodré, visando à deposição do Presidente, conseguiu revoltar a Escola Militar, marchando os cadetes sôbre a cidade, chefiados pelo General Silvestre Travassos. Uma fôrça legal tomou-lhes a frente na rua da Passagem e após três descargas voltaram os cadetes à Escola onde se renderam. Tinha sido mortalmente ferido o General Travassos. A dominação do movimento, como da última tentativa de contrapor-se à política oficial a corrente florianista, ou da pureza republicana, então incarnada em Lauro Sodré, consolidou a ordem, permitiu que a administração prosseguisse nos seus vastos objetivos” (6).

Sôbre Oswaldo Cruz, “êsse homem superior ao seu tempo e ao seu país” (7), argüiu-se, a princípio, que não possuía atributos de administrador. E' vêzo de nosso país e, quiçá, de alhures, estabele-

(1) RUI BARBOSA — *Elogios Acadêmicos e Orações de Parainfo* — Rio de Janeiro, Edição da “Revista de Língua Portuguesa”, 1924, pág. 201.

(2) PEDRO CALMON — *História da Civilização Brasileira* — 4.ª Edição aumentada, pág. 352.

(3) *Id., ib.*, págs. 352-353.

(4) RUI BARBOSA, *op. cit.*, pág. 242.

(5) *Id., ib.*, págs. 242-243.

(6) PEDRO CALMON, *op. cit.*, pág. 353.

(7) RUI BARBOSA, *op. cit.*, pág. 246.

cer-se como postulado que os homens, cuja inteligência atinge as esferas científicas ou artísticas, não podem ser bons administradores. A rotina intimidava-se, encolhe-se, ouriça-se diante de experiências arrojadas como a de Rodrigues Alves com Osvaldo Cruz, alegando, em última análise, falta de experiência. Mas

“das imprudências, dos repentinos, das invenções desse inexperiente a cuja ação direta nada escapava, cujo tino criador acudia a tudo, sob cuja pressão tudo se eletrizava, tudo se harmonizava, tudo vibrava, resultou a mais completa, a mais extraordinária, a mais criadora, a mais exemplar das administrações a que o Brasil tem assistido” (8).

Graças aos resultados da obra imperecível de Osvaldo Cruz, puderam as novas praças e as largas avenidas rasgadas sob a orientação do Prefeito Pereira Passos, na Capital Federal, animar-se da vida das grandes metrópoles e receber a visita de viajantes ilustres, que, havia muito, evitavam cautelosamente a cidade de São Sebastião. Em 1906, debelado definitivamente o flagelo dos cariocas pôde reunir-se no Rio a 3.^a Conferência Pan-Americana, à qual compareceu o Secretário de Estado norte-americano Elihu Root, em honra de quem grandes festas populares se verificaram.

A realização dessa Conferência na Capital brasileira foi mais uma das demonstrações do imenso prestígio internacional do Barão do Rio Branco à testa das nossas relações exteriores. Esse insigne diplomata, que dilatou pacificamente as nossas fronteiras recebendo de Rui Barbosa o epíteto de nosso “Deus Terminus” imprimiu ao quadriênio Rodrigues Alves uma extraordinária refulgência. Menos de um ano após a sua investidura na pasta, isto é, a 17 de novembro de 1903, resolvia-se pelo Tratado de Petrópolis, a questão do Acre, que ameaçava as nossas boas relações com países vizinhos e que trouxe para o nosso território um acréscimo de 148.027 quilômetros quadrados (9). A 14 de junho de 1905, demarcavam-se as nossas fronteiras com a Guiana Inglesa, mediante arbitragem do Rei da Itália, ficando, ainda, esse ano assinalado entre os de grande prestígio da nossa história diplomática com a obtenção, para o Rio de Janeiro, de um cardinalato, único criado, até então, na América do Sul.

(8) *Id.*, *ib.*, pág. 244.

(9) Cifra colhida no *Anuário Estatístico do Brasil*, Ano V — 1939-1940, pág. 5.

Não cabe, no simples registro resumido de um quadriênio republicano, focalizar a grandeza de uma obra como a do Barão do Rio Branco. Temos, infelizmente de reduzir-nos a uma ligeira menção dos fatos em que culminou a sua ação, dentro dos limites do calendário. Digamos, todavia, com Euclides da Cunha, que

“O descortino dilatado de um estadista, depois de engrandecer-nos no espaço, engrandeceu-nos no tempo”.

E acrescentemos, para finalizar estas ligeiras referências ao mais ilustre vulto da nossa diplomacia, as palavras de Lauro Müller, seu colega de ministério, no tempo a que se referem estas notas, e seu sucessor, em 1912, na pasta das Relações Exteriores :

“Bendito seja esse nome de Rio Branco, raça de homens que aumentaram por lei e por sentenças arbitrais, com o Pai, o número de cidadãos para o território; com o Filho, a extensão de território para os seus concidadãos”.

Lauro Müller, autor das palavras acima e *magna pars* nos trabalhos de remodelação do Rio de Janeiro e da construção do nosso Cais do Pôrto, faz parte, com os ocupantes das demais pastas ministeriais, de um conjunto de estadistas que agiram em uníssono para o esplendor do quadriênio. De qualquer dêles avultam os serviços à nação, cumprindo não deixar em silêncio a obra financeira de Leopoldo de Bulhões e o soerguimento da nossa Marinha de Guerra, projetado e iniciado pelo Contra-Almirante Júlio César de Noronha.

Daquilo que comumente se convencionou chamar *atos administrativos*, destaquem-se, na rica safra do quadriênio Rodrigues Alves: a reorganização do Distrito Federal (dec. leg. n.º 939, de 29-12-902); a dos serviços de higiene administrados pela União (dec. leg. n.º 1.151, de 7-1-904); a da Casa da Moeda (dec. leg. n.º 1.177, de 16-1-904); a da Justiça do Distrito Federal (decreto leg. 1.338, de 9-1-905); a da Assistência de Alienados (dec. leg. n.º 1.132, de 22-12-903); a do Instituto Nacional de Música (dec. leg. número 968, de 2-1-903); a criação do cargo de Consultor Geral da República (dec. leg. 967, de 2-1-903); a de um ofício privativo e vitalício do registro facultativo de títulos, documentos e outros papéis (Lei n.º 973, de 2-1-903); a de mais um Ofício de registro de hipotecas (dec. leg. n.º 1.100, de 19-11-903); a de mais uma Vara de juiz na

secção do Distrito Federal (dec. leg. n.º 1.152, de 7-1-904); a de mais dois escritórios de tabeliães de notas no Distrito Federal (dec. leg. n.º 1.327, de 2-1-905); a dos cargos de Contador e Procurador Fiscal nas Delegacias do Tesouro Federal (decreto leg. n.º 1.178, de 16-1-904); a reforma da Polícia do Distrito Federal (dec. leg. n.º 947, de 29-12-902); a modificação da Lei Orgânica do Distrito Federal, com autorização para que o respectivo Prefeito realizasse um empréstimo para saneamento e embelezamento da Capital Federal (dec. leg. n.º 1.101, de 19-11-903); a fixação do número das classes e dos vencimentos do pessoal do Laboratório Nacional de Análises da Alfândega do Rio de Janeiro (dec. leg. n.º 1.306, de 23 de dezembro de 1904); a do número, das classes e dos vencimentos dos empregados da Secretaria das Relações Exteriores (dec. leg. n.º 1.343-A, de 25-5-905); a dos vencimentos dos estafetas da Repartição Geral dos Telégrafos (dec. leg. n.º 1.468, de 9-1-906); a dos vencimentos dos telegrafistas, da mesma repartição (dec. leg. n.º 1.472, da mesma data); a dos vencimentos do Presidente e diretores do Tribunal de Contas e do representante do Ministério Público perante o mesmo Tribunal (dec. leg. n.º 1.490, de 6-8-906); a dos vencimentos dos diretores do Tesouro Federal (decreto leg. n.º 1.536, de 20-10-906); a elevação dos vencimentos dos funcionários do Tribunal de Contas (dec. leg. n.º 1.526, de 13-10-906); a definição dos cargos de categorias correspondentes no Exército e na Armada (dec. leg. n.º 1.473, de 9-1-906); a aprovação dos estatutos do Banco do Brasil (dec. leg. n.º 1.455, de 30-12-905); a divisão do território da República em distritos eleitorais (dec. leg. n.º 1.425, de 27-11-905); a obrigatoriedade, em toda a República, da vacinação e da revacinação contra a varíola (Lei n.º 1.261, de 31-10-904); a concessão aos profissionais da agricultura e indústrias rurais do direito de se organizarem em sindicatos para defesa de seus interesses (dec. leg. n.º 979, de 6-1-903); e, finalmente, a disposição sobre as despesas a fazer com a construção de obras preventivas dos efeitos das secas em alguns Estados do Norte (dec. leg. número 1.396, de 10-10-905) (10).

A todos êsses atos, emanados do Poder Legislativo, acrescentem-se os seguintes, de caráter executivo: organização do Território do Acre (decreto

n.º 5.188, de 7-4-904) e da respectiva administração fiscal (dec. n.º 5.206, de 30-4-904); reorganização das delegacias do Tesouro Federal nos Estados (dec. n.º 5.390, de 10-12-904), da Fôrça Policial do Distrito Federal (dec. n.º 5.568, de 26-6-905); regulamentação da Guarda Civil do Distrito Federal (dec. n.º 4.762, de 5-2-903), da Escola Correccional 15 de Novembro (dec. número 4.780, de 2-3-903), da Casa da Moeda (decreto n.º 5.169, de 17-3-904), do Corpo de Bombeiros (dec. n.º 5.464, de 22-2-905), da fiscalização e cobrança dos impostos de transporte (decreto n.º 5.874, de 27-1-906); nova regulamentação da Secretaria da Polícia do Distrito Federal (dec. n.º 4.764, de 5-2-903); da Casa de Detenção da Capital Federal (dec. n.º 4.766, de 9-2-903), do Instituto Nacional de Música (decreto n.º 4.779, de 2-3-903), da arrecadação e fiscalização do imposto de consumo (dec. n.º 5.890, de 10-3-906), da Secretaria das Relações Exteriores (dec. n.º 6.046, de 24-5-906); alteração do Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores (dec. n.º 4.728, de 2-1-903); criação de uma Divisão provisória para estudo e construção do prolongamento da E. F. Central do Brasil até a margem do Rio São Francisco e outros ramais (dec. n.º 4.871, de 23-6-903), do cargo de fiscal do imposto de transportes, no Rio de Janeiro (dec. n.º 5.233, de 4-6-904), de dois postos fiscais no Território do Amapá (dec. número 5.849, de 15-1-906), das escolas profissionais de artilharia, de fogueiros, de timoneiros, de sondadores e de sinaleiros da Marinha (dec. número 5.975, de 18-4-906); fixação de prazo para apresentação de estudos da estrada de ferro elétrica da Capital Federal a Petrópolis (dec. n.º 5.981, de 18-4-906); autorização ao Banco do Brasil para emitir notas conversíveis à vista (dec. n.º 6.169, de 13-10-906) (11).

“Na sucessão de Rodrigues Alves a política se alterou sensivelmente, pois o candidato do Partido Republicano Paulista era Bernardino de Campos, que seria o 4.º presidente natural daquele Estado. Opôs-se-lhe Pinheiro Machado, criando, em princípio de 1905, um Bloco, que, com a maioria do congresso, fêz triunfar a candidatura de Afonso Pena, como o antecessor, antigo político da monarquia” (12).

Pinheiro Machado ainda faria mais dois presidentes até tombar assassinado por um fanático.

(10) Dados colhidos na *História Administrativa do Brasil*, de MAX FLEUSS, 2.ª Edição, págs. 589 a 599.

(11) *Id., ib.*, págs. 574 a 589.

(12) PEDRO CALMON, *op. cit.*, págs. 353-354.